

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA
Rua Duque de Caxias, nº 02. Centro. CEP 86720-000. Sabáudia/Paraná.

Ofício nº 13/2025

Assunto: Convocação de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal no 022/94, Lei Municipal nº. 153/2011 e Lei Municipal nº 779/23; vem por meio deste **CONVOCAR** os Conselheiros e Conselheiras do CMAS para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE MARÇO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2025, ÀS 14H00, NA SALA DE REUNIÃO DO PAÇO MUNICIPAL (RUA PRAÇA DA BANDEIRA, 47, CENTRO)** momento o qual será deliberado acerca das seguintes pautas:

1. Leitura e apreciação da Ata Reunião anterior (se houver);
2. Justificativa de Falta (se houve);
3. Ofício nº 11/2025 - CMAS
4. Ofício Circular nº 009/2025 | CEAS/PR
5. E pautas elencadas por solicitação em plenária;
6. Ofício nº 29/2025 - SMAS

Aos Usuários e Usuárias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Sabáudia/PR, bem como funcionários e funcionárias da Política de Assistência Social do município e profissionais de outras políticas sociais que compreendem a importância da participação efetiva nos espaços democráticos de construção de políticas públicas, **estende-se o CONVITE**, destacando que as reuniões do CMAS são abertas e todos possuem direito a voz.

Atenciosamente,

Sabáudia, 21 de março de 2025.


BRUNO VINÍCIUS PEREIRA JUANUTTI
PRESIDENTE CMAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 111/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a revogação total da Lei Municipal 714/2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal nº 884/2025 “que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sabáudia, revogando as Leis 001/2005, 421/2016 e 714/2022 e suas alterações, e dá outras providências”;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **ALETHEIA AUXILIADORA GARBIN CASTILHO**, servidora público municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, inscrito no CPF sob nº **9.884.939**, RG **4829** SSP-PR, matrícula 134911, designada para exercer a função do Cargo de Agente Político de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Símbolo CC-1, com vencimentos do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 34 da Lei Municipal nº 884/2025, anexo III sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os efeitos do Decreto nº 006/2025 e disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 dias do mês de março de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 115/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a revogação total da Lei Municipal 714/2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal nº 884/2025 “que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sabáudia, revogando as Leis 001/2005, 421/2016 e 714/2022 e suas alterações, e dá outras providências”;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **MIRIAN APARECIDA ALEXANDRE**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob nº **3.284.408**, RG **.743.33** SESP-PR, matrícula 48, designada para exercer a função do Cargo em Comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - Símbolo CC-2, com vencimentos do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 34 da Lei Municipal nº 884/2025, anexo III sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os efeitos do Decreto nº 246/2022 e disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 dias do mês de março de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 116/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a revogação total da Lei Municipal 714/2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal nº 884/2025 “que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sabáudia, revogando as Leis 001/2005, 421/2016 e 714/2022 e suas alterações, e dá outras providências”;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **VALENTIM ZAMPIERI**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Veículos Pesados, inscrito no CPF sob nº ****1.734.449****, RG ****6251**** SESP-PR, matrícula 111501, designado para exercer a função do Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E OBRAS - Símbolo CC-1, com vencimentos do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 34 da Lei Municipal nº 884/2025, anexo III sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os efeitos do Decreto nº 027/2025 e disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 dias do mês de março de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 5 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 117/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a revogação total da Lei Municipal 714/2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal nº 884/2025 “que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sabáudia, revogando as Leis 001/2005, 421/2016 e 714/2022 e suas alterações, e dá outras providências.”

DECRETA

Art. 1º. Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções do Cargo em Comissão, com vencimentos do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 34 da Lei Municipal nº 884/2025, anexo III sobre seus vencimentos.

NOME	RG	CPF	MAT	CARGO-SIMBOLO
JAMILE L C FLANZIN	**20418* SESP/PR	**8.921.709**	166	DIR. DE ASSIST SOCIAL E HAB. – CC2
BRUNO V PEREIRA	**35827** SESP/PR	**4.857.449**	787	CH SEC CRAS CLUBE DA FAMILIA – CC4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os efeitos do Decreto nº 098/2025 e disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 dias do mês de março de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 6 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 118/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a revogação total da Lei Municipal 714/2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal nº 884/2025 “que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sabáudia, revogando as Leis 001/2005, 421/2016 e 714/2022 e suas alterações, e dá outras providências.”

DECRETA

Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os respectivos Cargos de Provisão em Comissão em conformidade a Lei Municipal nº 884/2025, anexo III:

NOME	RG	CPF	CARGO-SIMBOLO
JULIO CESAR R DOS SANTOS	**238.96** SESP/PR	**6.540.489**	GERENTE DE HABITAÇÃO – CC -3
GEIZA DANTAS LIÃO BALIANA	**8073** SESP/PR	**5.088.099**	GER DA PROT SOCIAL BASICA – CC3
JOSIANE PEREIRA CASTILHO	**52136** SESP/PR	**2.270.419**	CH DE SEC SCFV – CENTRO JUVENTUDE – CC4
MARCELA ROMANO PAULINO	**40.91** SESP/PR	**8.616.059**	CH DE SEC SCFV – CENTRO DO IDOSO – CC4
MARIA ISABEL RAMOS	**1367** SESP/PR	**4.193.679**	DIRETOR COORD DA MULHER – CC2
MEIRIELE E DE SOUZA LOPES	**066.75** SESP/PR	**2.690.029**	CH DA SEÇÃO DA MULHER – CC4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 dias do mês de março de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 7 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 119/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a revogação total da Lei Municipal 714/2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal nº 884/2025 “que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sabáudia, revogando as Leis 001/2005, 421/2016 e 714/2022 e suas alterações, e dá outras providências.”

DECRETA

Art. 1º. Fica **DESIGNADO** o servidor abaixo relacionado para exercer a respectiva função do Cargo em Comissão, com vencimentos do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 34 da Lei Municipal nº 884/2025, anexo III sobre seus vencimentos.

NOME	RG	CPF	MAT	CARGO-SIMBOLO
REINALDO AMARAL	**4190** SESP/PR	**6.351.079**	1349530	CH SEC FISC E EXEC OBRAS – CC-4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os efeitos do Decreto nº 063/2025 e disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 dias do mês de março de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 8 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 120/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a revogação total da Lei Municipal 714/2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal nº 884/2025 “que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sabáudia, revogando as Leis 001/2005, 421/2016 e 714/2022 e suas alterações, e dá outras providências.”

DECRETA

Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os respectivos Cargos de Provimento em Comissão em conformidade a Lei Municipal nº 884/2025, anexo III:

NOME	RG	CPF	CARGO-SIMBOLO
AMANDA M SANTOS NICASTRO	**831.14** SESP/PR	**5.292.489**	CH SEC PLANEJ E GESTÃO DE CONTRATOS – CC4
REINALDO DE CAMPOS	**76.83** SESP/PR	**3.808.509**	CH SEC DE MANUT E FISCALIZAÇÃO – CC4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 dias do mês de março de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 9 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 121/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a revogação total da Lei Municipal 714/2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal nº 884/2025 “que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sabáudia, revogando as Leis 001/2005, 421/2016 e 714/2022 e suas alterações, e dá outras providências.”

DECRETA

Art. 1º. Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções do Cargo em Comissão, com vencimentos do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 34 da Lei Municipal nº 884/2025, anexo III sobre seus vencimentos.

NOME	RG	CPF	MAT	CARGO-SIMBOLO
MARGARETE AP DOS SANTOS	**9431** SESP/PR	**8.512.029**	781	GERENTE DE TRANSPORTE – CC3
SHIRLEY G DE CARVALHO	**61661** SESP/PR	**8.346.239**	852	CH SEC MERENDA ESCOLAR–CC-4
GRAZIELE DE CASTRO RODRIGUES	**3695** SESP/PR	**5.137.669**	1349586	DIRETOR DE ENSINO–CC-2

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os efeitos dos Decretos nº 032/2025, 064/2025 e 073/2025 e disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 dias do mês de março de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 10 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 122/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a revogação total da Lei Municipal 714/2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal nº 884/2025 “que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sabáudia, revogando as Leis 001/2005, 421/2016 e 714/2022 e suas alterações, e dá outras providências.”

DECRETA

Art. 1º. Fica **DESIGNADO** o servidor abaixo relacionado para exercer a respectiva função do Cargo em Comissão, com vencimentos do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 34 da Lei Municipal nº 884/2025, anexo III sobre seus vencimentos.

NOME	RG	CPF	MAT	CARGO-SIMBOLO
FERNANDA ROBERTA ANKLAM	**61862** SEESP/PR	**0.490.549**	840	ASSES DE ENG AMBIENTAL – CC2

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os efeitos do Decreto nº 033/2025 e disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 dias do mês de março de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 11 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 123/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a revogação total da Lei Municipal 714/2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal nº 884/2025 “que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sabáudia, revogando as Leis 001/2005, 421/2016 e 714/2022 e suas alterações, e dá outras providências.”

DECRETA

Art. 1º. Nomear, o servidor abaixo relacionado, para ocupar o respectivo Cargo de Provimento em Comissão em conformidade a Lei Municipal nº 884/2025, anexo III:

NOME	RG	CPF	CARGO-SIMBOLO
VALDINEI APARECIDO BENELLI	**8354** SESP/PR	**1.103.339**	DIR DE SER. URB. E MEIO AMBIENTE – CC-2

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 dias do mês de março de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 12 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 124/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a revogação total da Lei Municipal 714/2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal nº 884/2025 “que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sabáudia, revogando as Leis 001/2005, 421/2016 e 714/2022 e suas alterações, e dá outras providências.”

DECRETA

Art. 1º. Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções do Cargo em Comissão, com vencimentos do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 34 da Lei Municipal nº 884/2025, anexo III sobre seus vencimentos.

NOME	RG	CPF	MAT	CARGO-SIMBOLO
EMANUELLA V RODRIGUES	**346176* SESP/PR	**1.282.559**	32601	CH SEC RELAT E BALANÇOS – CC4
GUILHERME RIBEIRO GARBIN	**69328** SESP/PR	**0.425.939**	657	CH DE SEC PATRIMONIO E MAT–CC-4
JEAN CARLOS OTONI	**20287** SESP/PR,	095.737.189-60	163	CH SEC DE GEST DE CONTRATOS- CC4
LUCILENE AP F COATTI	**3519** SESP/PR	**6.490.779**	39101	CH SEC PROT E ARQ – CC4
MAYARA DE OL FERRANTI	**34617** SESP/PR	**6.589.529**	131	CH SEC TRANSF VOL E PREST C - CC-4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os efeitos dos Decretos nº 030/2025, 035/2025, 065/2025, 066/2025 e disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 dias do mês de março de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 13 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 125/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a revogação total da Lei Municipal 714/2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal nº 884/2025 “que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sabáudia, revogando as Leis 001/2005, 421/2016 e 714/2022 e suas alterações, e dá outras providências.”

DECRETA

Art. 1º. Fica **DESIGNADO**, o servidor abaixo relacionado para exercer a respectiva função do Cargo em Comissão, com vencimento do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 34 da Lei Municipal nº 884/2025, anexo III sobre seus vencimentos, devidamente adequado com a incorporação salarial já existente em conformidade ao disposto no Art. 161, parágrafo 2º do Estatuto do Servidor Público Lei nº 32/93-E (redação da Lei nº 542/2018).

NOME	RG	CPF	MAT	CARGO-SIMBOLO
WAGNER AP COELHO	**795** SESP/PR	**0.212.749**	52201	CH SEC CADASTRO, DEBITOS E FISCAL – CC4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os efeitos do Decreto nº 082/2025 e disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 dias do mês de março de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 14 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 126/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a revogação total da Lei Municipal 714/2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal nº 884/2025 “que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sabáudia, revogando as Leis 001/2005, 421/2016 e 714/2022 e suas alterações, e dá outras providências.”

DECRETA

Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os respectivos Cargos de Provimento em Comissão em conformidade a Lei Municipal nº 884/2025, anexo III:

NOME	RG	CPF	CARGO-SÍMBOLO
AMAURY DURANTE	**6450** SESP/PR	**2.420.209**	DIRETOR DE CENTRAL DE COMPRAS – CC2
BRUNA C COLOMBO VALDERAMA	**89.97** SESP/PR	**3.111.579**	DIRETOR DE FINANÇAS – CC2
CLAUDIA DESOLINA ZANIN	**87.45** SESP/PR	**7.734.789**	ASSESSOR EXECUTIVA – CC3
EWYLYN SATURNINO DOS SANTOS	**514.44** SESP/PR	**5.890.519**	ASSES DE PROGRAMAS E CONVENIOS – CC2
MARIA C GARBIM RODRIGUES	**594.75** SESP/PR	**0.485.849**	ASSES DE COMUNIC E IMPRENSA – CC3
REGINALDO LEAL	**73.02** SESP/PR	**4.430.79**	GER. DE CONTROLE DE FROTAS – CC-3
TAMIRES LOPES DOS SANTOS	**503.48** SESP/PR	**4.643.549**	CH SEC DA COORD DO ESP CIDADÃO – CC4
VERA HELENA PEREIRA	**4603** SESP/PR	**1.709.699**	ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CC2

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 dias do mês de março de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 15 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 127/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a revogação total da Lei Municipal 714/2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal nº 884/2025 “que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sabáudia, revogando as Leis 001/2005, 421/2016 e 714/2022 e suas alterações, e dá outras providências.”

DECRETA

Art. 1º. Fica **DESIGNADO**, o senhor **VAGNER AUGUSTO BORSATTO**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob nº **3.973.749**, RG **1488**, matrícula 367, para exercer a função do Cargo em Comissão de DIRETOR de LICITAÇÃO - Símbolo CC-2, com vencimentos do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 34 da Lei Municipal nº 884/2025, anexo III sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os efeitos do Decreto nº 248/2022 e disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 dias do mês de março de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 16 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 128/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a revogação total da Lei Municipal 714/2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal nº 884/2025 “que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sabáudia, revogando as Leis 001/2005, 421/2016 e 714/2022 e suas alterações, e dá outras providências.”

DECRETA

Art. 1º. Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções do Cargo em Comissão, com vencimentos do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 34 da Lei Municipal nº 884/2025, anexo III sobre seus vencimentos.

NOME	RG	CPF	MAT	CARGO-SIMBOLO
ARACELI AP GERALDO	**4299** SESP/PR	**3.350.849**	28601	DIRETOR DA GESTÃO DA SAÚDE – CC2
ELISA COLOMBO	**7924** SESP/PR	**4.880.819**	32601	CH SEC EPID, CONT RESULT – CC4
EDINILCE SCHIAVO DA COSTA	**7702** SESP/PR	**8.943.629**	120001	CH SEC CONV, PROG E INFORM – CC4
VINICIUS A RODRIGUES	**4360** SESP/PR	**7.482.119**	634	GER ATENÇÃO BASICA À SAUDE – CC3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os efeitos do Decreto nº 031/2025 e disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 dias do mês de março de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 17 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 129/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a revogação total da Lei Municipal 714/2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal nº 884/2025 “que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sabáudia, revogando as Leis 001/2005, 421/2016 e 714/2022 e suas alterações, e dá outras providências.”

DECRETA

Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os respectivos Cargos de Provimento em Comissão em conformidade a Lei Municipal nº 884/2025, anexo III:

NOME	RG	CPF	CARGO-SIMBOLO
AMAURI PAES DE CAMARGO	**0436** SESP/PR	**6.199.739**	CH DE SEC DE VIG SANITARIA – CC4
LEONICE REZENDE DA COSTA	**63.30** SESP/PR	**6.676.999**	GER DE SEC DE SAÚDE MENTAL – CC3
MICHELLI VALERIA M OLIV DA ROSA	**1101** SESP/PR	**4.581.269**	CH SEC DE ASSIST FARMAC E DISTRIB – CC4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 dias do mês de março de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 18 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 130/2025

“Dispõe a transição de Legislação Municipal que versa sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sabáudia, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a revogação total da Lei Municipal 714/2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal nº 884/2025 “que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sabáudia, revogando as Leis 001/2005, 421/2016 e 714/2022 e suas alterações, e dá outras providências”;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **OLIVIO JOSE SILVESTRE FILHO**, portador da cédula de identidade Registro Geral **2439** SESP/PR, CPF **6.524.189**, para ocupar o Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO Símbolo CC-1, em conformidade a Lei Municipal nº 884/2025, anexo III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 dias do mês de março de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 19 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 131/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a revogação total da Lei Municipal 714/2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal nº 884/2025 “que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sabáudia, revogando as Leis 001/2005, 421/2016 e 714/2022 e suas alterações, e dá outras providências.”

DECRETA

Art. 1º. Nomear, o servidor abaixo relacionado, para ocupar o respectivo Cargo de Provimento em Comissão em conformidade a Lei Municipal nº 884/2025, anexo III:

NOME	RG	CPF	CARGO-SIMBOLO
LAERCIO DE JESUS GUIZILINI	**275** SESP/PR	**4.342.909**	CH DE SEC DE PLANEJ, LAZER E ESPORTE – CC4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 dias do mês de março de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 20 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 112/2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, em substituição, os membros abaixo identificados, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

Governamental		
Secretária Municipal de Assistência Social.	Titular: Suplente:	Raynes Adiron Castro Gabriela Aparecida Assofra
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	Titular:	Janete Aparecida Zanin Vital
Secretária Municipal de Saúde	Titular: Suplente:	Vinicius Antônio Rodrigues Ligia Franciele Cortolotti Canesin

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 83/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná,
aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
37950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.03.21
12:16:14 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 21 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 113/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e da outras providencias”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, em substituição, os membros abaixo identificados, para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

Governamental		
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	Suplente:	TACIANA REGINA SANGUINO JOANUTTI
Secretária de Governo	Titular: Suplente:	LUCILENE APARECIDA FIGUEIREDO COATTI. JANAÍNA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde	Titular: Suplente:	DÉBORA CRISTINA GERALDO GABRIELA APARECIDA ASSOFFRA.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 299/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná,
aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03537
950977

Assinado de forma digital por
EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.03.21 12:17:15 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 22 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 114/2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, em substituição, os membros abaixo identificados, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA:

Governamental		
Secretária Municipal de Assistência Social.	Titular:	Débora Cristina Geraldo de Souza.
	Suplente:	Anna Clara Rodrigues.
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Titular:	Alessandra Sgorlon Pereira.
	Suplente:	Grazielle de Castro Rodrigues.
Secretária Municipal de Saúde	Titular:	Vinicius Antônio Rodrigues
	Suplente:	Jéssica Emanuelle Naves da Silva
Secretária Governo	Titular:	José Ângelo Corradi
	Suplente:	Janaína Cristina da Silva Oliveira

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 68/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná,
aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDSON HUGO
MANUEIRA:0353795
0977

Assinado de forma digital por
EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.03.21 12:17:40 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 23 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 010/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: N.º 002/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 020/2025
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADO: **CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR SINGULAR LTDA**
CNPJ: 53.423.220/0001-94
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COMPOSTA DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento/contrato terá vigência até 28 de fevereiro 2026, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: O valor global máximo para o objeto contratado é de até R\$ 620.803,00 (seiscentos e vinte mil oitocentos e três reais). distribuídos de forma livre entre todos os credenciados, devido a forma de seleção a critério de terceiros, no qual escolha do prestador de serviços se dará pelo próprio usuário.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 21 de março de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 24 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 109/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais dos Contratos referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução:

Gestora da Sec. da Educação: Aletheia Auxiliadora Garbin Castilho	RG/CPF: XXX.884.939-XX	Matrícula: 134911
		Cargo: Secretária de Educação, Esporte e Cultura
Gestora da Sec. da Saúde: Alessandra Valério	CPF: XXX.434.369-XX	Matrícula: 25601
		Cargo: Secretária de Saúde
Fiscal: Maria Benedita Masquete	RG/CPF: XXX.434.009-XX	Matrícula: 41802
		Cargo: Professora
Fiscal: Carol Ferreira de Souza	CPF: XXX.644.239-XX	Matrícula: 384
		Cargo: Psicóloga
Fiscal: Alessandra Sgorlon Pereira	CPF: XXX.676.609-XX	Matrícula: 415
		Cargo: Psicóloga
Processo Administrativo: nº 010/2025	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025	
Contratado: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COMPOSTA DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		
Valor total: R\$ 620.803,00 (seiscentos e vinte mil oitocentos e três reais).		
Vigência: Os Termos de Credenciamento/Contrato terão vigência até 28 de fevereiro 2026 , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2613 – PÁG. 25 – SEXTA-FEIRA – 21 – 03 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

III – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o Contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do Contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços e entrega dos produtos/materiais está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços e entrega de materiais decorrentes do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 21 de março de 2025.

Edson Hugo Manueira

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”